

LEI MUNICIPAL N° 1333 DE 09/02/82
PROJETO DE LEI N° 1346
" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
NEGOCIAR COM AS CENTRAIS ELETRICAS DE
MINAS GERAIS S.A. (CEMIG), A EXECUÇÃO
DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso autorizada a assinar "Carta-Acordo" com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG), para a execução de Obras de Eletrificação no Município.

ART° 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 430.259,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros), pagáveis à vista, e Cr\$ 4.530. 108,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, cento e oito cruzeiros), pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de Cr\$ 377.509,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e nove cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para a execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação das Cotas do ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo único - Às Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.

(CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 09 de Fevereiro de 1982.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE